

18, 12, 80

LEI Nº 777

DATA: 25 de novembro de 1980.

SÚMULA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 1981 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- O Orçamento do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1981 discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$-36.102.000,00 (trinta e seis milhões, cento e dois mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições, correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo "2" e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	REC. Próprios	Rec. "FRN"	Rec. "FPM"	T-O-T-A-I-S
I - RECEITAS CORRENTES				
1.1-Receita Tributaria.....	5.425.000,00	-,-	-,-	5.425.000,00
1.2-Receita Patrimonial.....	185.000,00	-,-	-,-	185.000,00
1.4-Transf. Correntes.....	15.170.000,00	275.000,00	8.240.000,00	23.685.000,00
1.5-Receitas Diversas.....	1.740.000,00	-,-	-,-	1.740.000,00
TOTAL- RECEITAS CORRENTES.....	22.520.000,00	275.000,00	8.240.000,00	31.035.000,00
II-RECEITAS DE CAPITAL				
2.3-Alienação Bens Patrimoniais	500.000,00	-,-	-,-	500.000,00
2.5-Transf. de Capital.....	1.292.000,00	275.000,00	3.000.000,00	4.567.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL.....	1.792.000,00	275.000,00	3.000.000,00	5.067.000,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA.....	24.312.000,00	550.000,00	11.240.000,00	36.102.000,00

Art. 3º)- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros constantes e que integram esta Lei, de acordo com a legislação em vigor e na forma do seguinte desdobramento:

ZDESIGNAÇÃO DA DESPESA	Rec. Próprios	Rec. "FRN"	Rec. "FPM"	T-O-T-A-I-S
01-Legislativa.....	1.165.000,00	-,-	-,-	1.165.000,00
03-Administração e Planejamento.	4.519.000,00	-,-	1.973.000,00	6.492.000,00
04-Agricultura.....	48.000,00	-,-	193.000,00	241.000,00
08-Educação e Cultura.....	6.087.000,00	-,-	1.894.000,00	7.981.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....	4.487.000,00	-,-	3.550.000,00	8.037.000,00
13-Saúde e Saneamento.....	1.245.000,00	-,-	400.000,00	1.645.000,00
15-Assistência e Previdência....	1.969.000,00	-,-	300.000,00	2.269.000,00
16-Transporte.....	4.792.000,00	550.000,00	2.930.000,00	8.272.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	24.312.000,00	550.000,00	11.240.000,00	36.102.000,00

DATA: 25 de novembro de 1980.

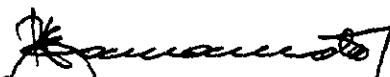
Art. 4º)- Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal, autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes as verbas do custeio (3.1.0.0.) e investimentos (4.1.0.0.), utilizando como recursos hábeis aqueles indicados pelos itens I, II e III, do artigo 43º da Lei nº 4.320;

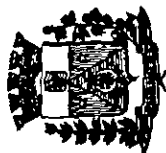
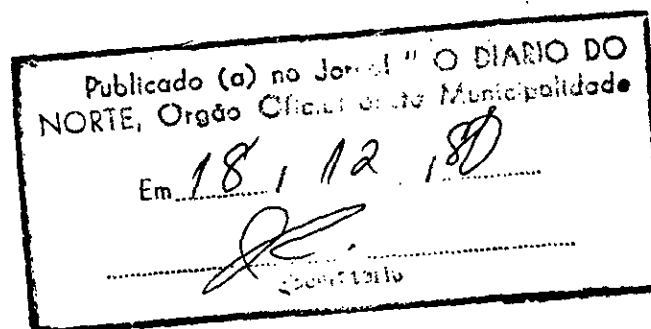
II- Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo nº 67 da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 25 DE NOVEMBRO DE 1980.


MARIO SHIDEO YAMAMOTO
=PREFEITO MUNICIPAL=


FIDELCINO DA CRUZ FERRIERA-(Téc.Contab.)
=TC.CRC.PR.nº 13060-MEC. nº16705 - CPF.
061799679-20=



LWB/rlnn.